

RAYES & FAGUNDES

ADVOGADOS ASSOCIADOS

REGULAMENTAÇÃO DA
REFORMA TRIBUTÁRIA

SUMÁRIO EXECUTIVO

SETOR PETROQUÍMICO



ASPECTOS PRÁTICOS PARA O SETOR **PETROQUÍMICO**



O setor petroquímico atualmente, considerando todas as suas etapas, é contribuinte do PIS e da COFINS monofásicos, CIDE, IPI e ICMS/ ICMS-ST, com direito a créditos da não-cumulatividade do PIS e COFINS quanto aos gastos necessários à sua atividade de exploração. Na etapa de exploração do Petróleo há incidência de ISS – Item 7.21 da Lista Anexa à Lei Complementar 116/2003.

Portanto, o IS, IBS e a CBS modificarão substancialmente a tributação do setor petroquímico no Brasil. Pelo PLP 68, o petróleo/gás natural farão jus ao seguinte regime diferenciado:

- **CBS e IBS** passam a ser cobrados em 2026 e irão compor a base de cálculo do ICMS/ISS;
- **PIS e COFINS** serão extintos em 2027.
- **ICMS** será gradativamente reduzido entre 2029 e 2032, com a sua extinção definitiva em 2033

ASPECTOS PRÁTICOS PARA O SETOR **PETROQUÍMICO**



Regime Monofásico



Muito embora haja extinção do PIS e da COFINS em 31/12/2026, regime monofásico permanecerá, com a possibilidade de alíquota comum por produto e unidade de medida

Simplificação e créditos do imposto



Simplificação do modelo de tributação, inclusive quanto ao diferimento do ICMS nas operações de álcool e biodiesel (destinados a Mistura de gasolida e óleo diesel), bem como a possibilidade de crédito de ICMS recolhido na etapa anterior, atualmente vedada em determinadas operações..

Regime fiscal do Biocombustível



Independente da etapa de consumo, será assegurada tributação inferior à incidência sobre os combustíveis fósseis

Imposto Seletivo



Inclusão no PL de aplicação do Imposto Seletivo à extração e produção de petróleo, contendo alíquota máxima de 0,25%.

O IS, conhecido como "imposto do pecado", será aplicado com a finalidade de desestimular consumos que fazem mal à saúde.